# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/HRS/SESPA

*PAE nº 2025/2025013*

## RESUMO

### PROMOTOR

**Estado do Pará** |HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (CÓDIGO UASG 926159)

CNPJ nº 05.054.929/0001-17

### OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS EM GERAL, a fim de prover o abastecimento do Serviço de Nutrição e Dietética deste de Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, dos insumos necessários ao acondicionamento e fornecimento de refeições a pacientes internados e seus respectivos acompanhantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### MÉTODO DE DISPUTA

☒ Aberto

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

## ENTREGA

*Forma* ● 03 (três) entregas, sendo 01 (uma) a cada quadrimestre, de acordo com o pedido emitido pelo CDH/HRS.

*Prazo* 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

*Local* Almoxarifado do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, à Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado , Salinópolis-PA

## VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ **148.446,14** (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

## REAJUSTE

*Índice* ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla) ☐ INPC ☐ IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **04/02/2025** (data do orçamento estimado).

## PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

## ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

*Data* **19/03/2025**.

*Hora* **09:00h**.

## SUMÁRIO

**CLÁUSULA 1**
Promotor do pregão ..... 4

**CLÁUSULA 2**
Fundamento legal ..... 4

**CLÁUSULA 3**
Objeto ..... 5

**CLÁUSULA 4**
Condições para participar da licitação ..... 6

**CLÁUSULA 5**
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação ..... 8

**CLÁUSULA 6**
Preenchimento da proposta ..... 11

**CLÁUSULA 7**
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances ..... 12

**CLÁUSULA 8**
Julgamento das propostas ..... 18

**CLÁUSULA 9**
Habilitação ..... 21

**CLÁUSULA 10**
Adjudicação e homologação ..... 24

**CLÁUSULA 11**
Recursos ..... 25

**CLÁUSULA 12**
Infrações e sanções administrativas ..... 26

**CLÁUSULA 13**
Impugnação ao edital ..... 29

**CLÁUSULA 14**
Disposições finais ..... 29



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

## CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é o **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS/SESPA** (Código UASG 926159), CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Rua João Pessoa, 888, Destacado - Salinópolis – Pará, neste ato representado pela Sra. **LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, DIRETORA DO HRS/SESPA,** nomeada pela PORTARIA Nº 210/2021-CCG, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.486 de 09/02/2021.

## CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, modo de disputa: **aberto**, nos termos da **Lei n. 14.133/2021**; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2010** (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 003/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), no que couber; **Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 002/2019** (Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG); **Lei Complementar n. 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); **Decreto n. 8.538/ 2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal); **Decreto Estadual n. 2.940, de 10 de março DE 2023**; **Decreto Estadual n. 3.037, de 25 de abril de 2023**; **Instrução Normativa SEAD n. 004/2018** (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional); **Instrução Normativa SEAD n. 003/2018** (Dispõe sobre a utilização do Banco Referencial de Preços pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providencias); **Instrução Normativa SEAD n. 002/2018** (Normatiza



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração); **Lei n. 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e contratos administrativos); **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP).

**Data: XX/XX/2024**
**Horário: Abertura 09:00 horas (horário de Brasília)**
**Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**

## CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto da presente licitação é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS EM GERAL, a fim de prover o abastecimento do Serviço de Nutrição e Dietética deste de Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, dos insumos necessários ao acondicionamento e fornecimento de refeições a pacientes internados e seus respectivos acompanhantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

| Item | Descrição | Preço unitário | Quantidade | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **COLHER EM PLÁSTICO**, descartável, de mesa, branca, resistente, tamanho grande. Pacote com 50 unidades. | R$ 5,50 | 4320 | R$ 23.760,00 |
| 2 | **GARFO EM PLÁSTICO**, descartável, resistente, de mesa, branco, pacote com 50 unidades. | R$ 6,82 | 960 | R$ 6.547,20 |
| 3 | **FACA EM PLÁSTICO,** descartável, resistente, de mesa, branca, pacote com 50 unidades. | R$ 6,12 | 960 | R$ 5.875,20 |
| 4 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 50 ml, p/ café, pacote c/ 100 unidades. | R$ 5,42 | 100 | R$ 542,00 |
| 5 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 180 ml, p/ água, pacote c/ 100 unidades. | R$ 6,16 | 5400 | R$ 33.264,00 |
| 6 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 300 ml, pacote c/ 100 unidades. | R$ 9,07 | 3000 | R$ 27.210,00 |
| 7 | **FILME DE PVC** transparente, para alimentos, rolo de 28cm x 300 m | R$ 25,09 | 36 | R$ 903,24 |
| 8 | **FÓSFORO EM PALITO**, pacotes c/10 caixas de 40 palitos | R$ 5,36 | 75 | R$ 402,00 |
| 9 | **GUARDANAPO DE PAPEL**, 14 cm x 14 cm, pacote c/ 200 unidades. | R$ 2,94 | 400 | R$ 1.176,00 |
| 10 | **MARMITA EM ALUMÍNIO**, descartável, 1 divisória, caixa com 100 unidades. **Obs:** marmitex em alumínio, descartável, rasa, com tampa de papelão, comfechamento | R$ 44,09 | 600 | R$ 26.454,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | manual, medindo 20 cm x 5 cm, número 08, caixa com 100 unidades | | | |
| **11** | **PALITO P/ DENTE**, em madeira, caixa c/ 100 unidades. **Obs:** palitos em madeiras super resistentes, embalados individualmente. | R$ 2,11 | 100 | R$ 211,00 |
| **12** | **PAPEL ALUMÍNIO**, rolo, tamanho: 45cm x 7,5m | R$ 8,73 | 500 | R$ 4.365,00 |
| **13** | **PAPEL TOALHA,** absorvente, pacote com 2 rolos de 21,50 m. | R$ 7,11 | 200 | R$ 1.422,00 |
| **14** | **PRATO DESCARTAVEL**, em plástico, branco, raso, para refeição com 22 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. | R$ 6,18 | 600 | R$ 3.708,00 |
| **15** | **SACO PLÁSTICO**, para lanche, tamanho: 19cm x 14 cm, pacote com 1000 unidades. | R$ 21,22 | 80 | R$ 1.697,60 |
| **16** | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 25 cm x 35 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | R$ 25,10 | 80 | R$ 2.008,00 |
| **17** | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 30 cm x 38 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | R$ 29,26 | 80 | R$ 2.340,80 |
| **18** | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 35 cm x 45 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | R$ 43,42 | 80 | R$ 3.473,60 |
| **19** | **TAMPA DE PLÁSTICO**, para copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades | R$ 7,26 | 300 | R$ 2.178,00 |
| **20** | **Tampa de plástico**, para copo descartável de 180 ml, pacote com 100 unidades | R$ 4,54 | 200 | R$ 908,50 |
| | **VALOR GLOBAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO ESTIMADO**** | **TOTAL** | | **R$ 148.446,14** |

**3.4** A licitação observará o seguinte:

3.4.1. Divisão em itens, conforme tabela do item 3.3 deste edital;

## CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.
**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5** Para todos os itens, haverá a participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**4.6.** O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.8** Não poderão disputar esta licitação:

- **a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- **b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

**g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

**h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.9** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.10** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.11** O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.8** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.12** Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.8** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.13** As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

**4.14** O disposto nas **alíneas *b* e *c* do item 4.8** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

**4.15** A proibição do **item 4.9** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:

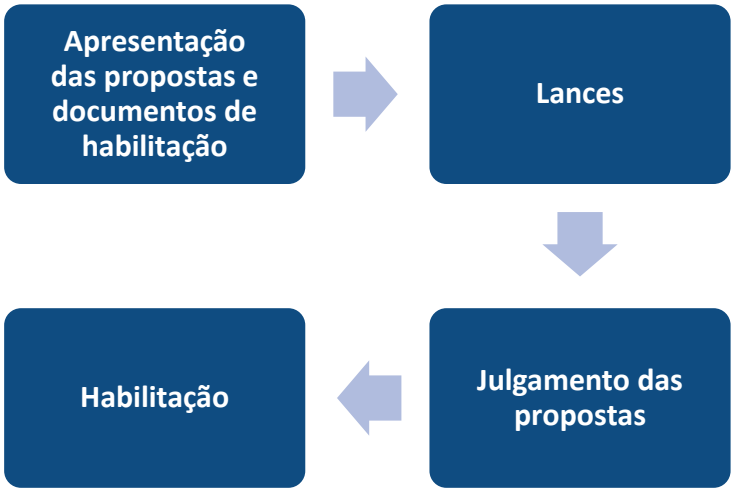


**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**a.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**b.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**c.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.1** Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

**5.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

**5.5** A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
**b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

**a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
**b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

**5.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- **a.** Valor do item.
- **b.** Marca.
- **c.** Fabricante.
- **d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

**6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos os estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

**a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

**b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de 0,5%.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14** O procedimento observará as regras referentes ao modo de disputa aberto, adotado da seguinte forma:

| Modo de Disputa | Regras |
|---|---|
| ☒ **Aberto** | **a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.<br>**b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.<br>**c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.<br>**d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.<br>**e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. |

**f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

☐ **Aberto e fechado**

**a.** No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**b.** A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**c.** Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.

**d.** No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.

**e.** Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado e aberto**

**a.** No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.

**b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**c.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**d.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.

**e.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**f.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

**1º**
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

**2º**
- Empresas brasileiras.

**3º**
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**4º**
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a.** SICAF;

**b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

**c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

**a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

**b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

**c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constatada a capacidade do LICITANTE participar.

**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- **a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- **b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- **c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- **e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- **a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- **b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos itens 8.8 e 8.9, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- **a.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **b.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **c.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**d.** Será exigida garantia adicional do LICITANTE vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.12** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o LICITANTE vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.13.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**8.13.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os LICITANTES e interessados.

**8.17** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18** A proposta do LICITANTE será recusada nos seguintes casos:

**a.** Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo PREGOEIRO; ou

**b.** Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

**8.19** Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o PREGOEIRO analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

## CLÁUSULA 9

Habilitação

**9.1** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil

9.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Pará, para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela 12.440/2011;

f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente; Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa, que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.4 Qualificação técnica

a) A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Comprovação, por meio de declaração, que possui os materiais, objeto da contratação, conforme a descrição e com compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, suficientes para atender adequadamente às necessidades da demandante.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.4** Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5** Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

**9.6.** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.7** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.8** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.9** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.10** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.11** Caso o TR preveja a realização de vistoria, o LICITANTE deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

**9.11.1** O LICITANTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros LICITANTES.

**9.11.2** Caso o LICITANTE opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

**9.12** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.12.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.13** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.14** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 3:00 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

**9.15** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

**a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

**b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.17** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

**9.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## CLÁUSULA 11

Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

**a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

**b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

**a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou

**b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração | Penalidade |
|---|---|
| **a.** Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;<br><br>**b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:<br><br>**1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;<br><br>**2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;<br><br>**3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;<br><br>**4.** Deixar de apresentar amostra;<br><br>**5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;<br><br>**c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | **Multa**<br><br>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.<br><br>*e*<br><br>**Impedimento de licitar e contratar***<br><br>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*". |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | |
|---|---|
| **d.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;<br><br>**e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;<br><br>**f.** Fraudar a licitação;<br><br>**g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:<br><br>**1.** Agir em conluio ou contra a lei;<br><br>**2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;<br><br>**3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;<br><br>**h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;<br><br>**i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13. | **Multa**<br><br>15% a 30% do valor do contrato licitado.<br><br>*e*<br><br>**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** |

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3**. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b.** As peculiaridades do caso concreto.

**c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea *c* do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

**a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

**b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

**12.15** O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail cplhrs_sespa@yahoo.com.br

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual nº 2.940, de 2023.

## CLÁUSULA 14

Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**14.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Salinópolis (PA), 6 de março de 2025.

(*Assinatura*)

**LUANA KELLY NORONHA LOIOLA**

**DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS/SESPA**



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS COMUNS

*PAE nº 2025/2025013*

| O QUE SERÁ CONTRATADO? | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Código SIMAS** | **Und** | **Qtd** | **Valor Unitário Esti-mado**** | **Valor Estimado total**** |
| **01** | **COLHER EM PLÁSTICO**, descartável, de mesa, branca, resistente, tamanho grande. Pacote com 50 unidades. | 207960-7 | PCT | 4320 | R$ 5,50 | R$ 23.760,00 |
| **02** | **GARFO EM PLÁSTICO**, descartável, resistente, de mesa, branco, pacote com 50 unidades. | 37628-0 | PCT | 960 | R$ 6,82 | R$ 6.547,20 |
| **03** | **FACA EM PLÁSTICO,** descartável, resistente, de mesa, branca, pacote com 50 unidades. | 042968-6 | PCT | 960 | R$ 6,12 | R$ 5.875,20 |
| **04** | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 50 ml, p/ café, pacote c/ 100 unidades. | 208219-5 | PCT | 100 | R$ 5,42 | R$ 542,00 |
| **05** | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 180 ml, p/ água, pacote c/ 100 unidades. | 001394-3 | PCT | 5400 | R$ 6,16 | R$ 33.264,00 |
| **06** | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 300 ml, pacote c/ 100 unidades. | 208967-0 | PCT | 3000 | R$ 9,07 | R$ 27.210,00 |
| **07** | **FILME DE PVC** transparente, para alimentos, rolo de 28cm x 300 m | 144862-5 | ROL | 36 | R$ 25,09 | R$ 903,24 |
| **08** | **FÓSFORO EM PALITO**, pacotes c/10 caixas de 40 palitos | 033522-3 | PCT | 75 | R$ 5,36 | R$ 402,00 |
| **09** | **GUARDANAPO DE PAPEL**, 14 cm x 14 cm, pacote c/ 200 unidades. | 053724-1 | PCT | 400 | R$ 2,94 | R$ 1.176,00 |
| **10** | **MARMITA EM ALUMÍNIO**, descartável, 1 divisória, caixa com 100 unidades.<br>**Obs:** marmitex em alumínio, descartável, rasa, com tampa de papelão, com fechamento manual, medindo 20 cm x 5 cm, número 08, caixa com 100 unidades | 103802-8 | CX | 600 | R$ 44,09 | R$ 26.454,00 |
| **11** | **PALITO P/ DENTE**, em madeira, caixa c/ 100 unidades.<br>**Obs:** palitos em madeiras super resistentes, embalados individualmente. | 001500-8 | CX | 100 | R$ 2,11 | R$ 211,00 |
| **12** | **PAPEL ALUMÍNIO**, rolo, tamanho: 45cm x 7,5m | 005659-6 | ROLO | 500 | R$ 8,73 | R$ 4.365,00 |
| **13** | **PAPEL TOALHA,** absorvente, pacote com 2 rolos de 21,50 m. | 055306-9 | PCT | 200 | R$ 7,11 | R$ 1.422,00 |
| **14** | **PRATO DESCARTAVEL**, em plástico, branco, raso, para refeição com 22 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. | 046852-5 | PCT | 600 | R$ 6,18 | R$ 3.708,00 |
| **15** | **SACO PLÁSTICO**, para lanche, tamanho: 19cm x 14 cm, pacote com 1000 unidades. | 149276-4 | PCT | 80 | R$ 21,22 | R$ 1.697,60 |
| **16** | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 25 cm x 35 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | 209744-3 | BOB | 80 | R$ 25,10 | R$ 2.008,00 |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 30 cm x 38 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | 136167-8 | BOB | 80 | R$ 29,26 | R$ 2.340,80 |
| **18** | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 35 cm x 45 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | 193554-2 | BOB | 80 | R$ 43,42 | R$ 3.473,60 |
| **19** | **TAMPA DE PLÁSTICO**, para copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades | 209870-9 | PCT | 300 | R$ 7,26 | R$ 2.178,00 |
| **20** | **Tampa de plástico**, para copo descartável de 180 ml, pacote com 100 unidades | 036212-3 | PCT | 200 | R$ 4,54 | R$ 908,50 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO NO ORÇAMENTO ESTIMADO**** | | | | | **R$ 148.446,14** | |

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

| | |
|---|---|
| **QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?** | Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS EM GERAL, a fim de prover o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Salinópolis (SND/HRS), dos insumos necessários ao acondicionamento e fornecimento de refeições a pacientes internados e seus respectivos acompanhantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a aquisição pretendida visa atender as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Salinópolis (SND/HRS), no que se refere à manutenção das atividades diárias e essenciais, desempenhadas por aquele setor de Nutrição quanto ao preparo e fornecimento de refeições para os pacientes e seus acompanhantes visando prestar assistência qualitativa e resolutiva aos usuários do SUS.<br>Dessa forma, a aquisição de materiais descartáveis em geral é essencial para o adequado acondicionamento e transporte de alimentos destinados aos pacientes e acompanhantes, uma vez que a utilização de materiais descartáveis visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento desta unidade hospitalar, bem como a nutrição dos pacientes, tendo em vista que necessitam dos itens para o acondicionamento e fornecimento dos alimentos a serem oferecidos. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, à qual é privilegiada com a utilização de descartáveis pelos diversos usuários dos nossos serviços.<br>Assim, a aquisição pretendida visa atender as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Salinópolis (SND/HRS), no que se refere à manutenção da regularidade das atividades diárias e essenciais, desempenhadas por este SND, quanto ao acondicionamento e fornecimento de refeições para os pacientes e seus acompanhantes visando prestar assistência qualitativa e resolutiva aos usuários do SUS. |

## NATUREZA DO BEM



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | |
|---|---|
| | ☒ Comum.<br>☐ Especial. |
| **PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM** | |
| **HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?** | ☐ Sim. **Justificativa**: ( ).<br>☒ Não. |
| **O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?** | ☐ Sim. **Justificativa**: *(A exigência de amostra deve ser justificada)*.<br>☒ Não. |
| **HAVERÁ GARANTIA DO BEM?** | ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens X e Y por, no mínimo, N meses, a partir do seu recebimento pela contratante.<br>☒ Não. |
| **HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?** | ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos dosimetros para análise e estudo de radiação e a apresentação mensal de relatório, sem custo para a administração pública.<br>☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.<br>☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens. |
| **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** | |
| **FORMA DE CONTRATAÇÃO** | ☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21.<br>☐ **Dispensa** de licitação em razão do **valor***, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.<br>* Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.<br>☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21. |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | |
|---|---|
| | ☒ Pregão eletrônico. |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | ☒ Menor preço.<br>☐ Maior desconto. |
| **O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?** | ☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação)*.<br>☒ Não. |
| **CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA** | A proposta deve observar os **valores unitários e global máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. |
| **HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?** | ☒ Sim. Todos.<br>☐ Não. |
| **REQUISITOS DA CONTRATADA** | |
| **SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?** | ☒ Sim. **Qual?** A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação<br>**Por quê?** Documento útil para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.<br>☐ Não. |
| **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS** | ☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. **Justificativa**: *(a contratada deverá observar todas as especificações para a atendimento da demanda)*.<br>☐ Registro na entidade profissional competente. **Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*. |


Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | |
|---|---|---|
| | ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. | **Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*. |
| | ☐ Outro previsto em lei especial.<br>**Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal)*. | **Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*. |
| | ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação. | |
| **HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?** | ☐ Sim.<br>☒ Não. | **Especificar**: *(Indicar o critério)*. |
| **HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?** | ☐ Sim.<br>☒ Não. | **Especificar**: *(Somente é possível definir os riscos se a análise de risco tiver sido realizada. Nessa hipótese, os riscos devem ser especificados neste campo)*. |
| **FORMA DE ENTREGA DO BEM** | | |
| **COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?** | ☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.<br>☒ O bem deve ser entregue em 03 (três) parcelas, uma a cada quadrimestre sendo a 1ª em até 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 7 (sete) dias úteis de antecedência. | |
| **LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM** | O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA. A entrega deverá ocorrer em dias úteis e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h. | |


Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | |
|---|---|---|
| **PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE** | Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contado da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses. | |
| **PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO** | | |
| **PRAZO DO CONTRATO** | ☐ 30 dias (pronta entrega).<br>☒ 12 meses. | |
| **HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?** | ☒ Sim, nas hipóteses do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.<br>☐ Não. | |
| **FORMA DE PAGAMENTO** | **Meio** | Ordem bancária. |
| | **Onde?** | Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. |
| | **Qual o prazo?** | Até **30** dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. |
| | **Prova da regularidade fiscal** | A regularidade fiscal pode ser provada:<br>**1.** Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.<br>*ou*<br>**2.** Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais. |
| **QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?** | ☐ **X**% do valor inicial do contrato. | **Justificativa**: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).* |
| | ☒ Não há. | **Justificativa**:<br>● Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, o objeto será |


Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | |
|---|---|---|
| | | cumprido no momento da entrega do material.<br>● O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada (após a entrega), bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa.<br>● Sendo a contratação por demanda, o pagamento acontece somente após a entrega definitiva do material, com ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, não há risco para administração. |

## 7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| **DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO** | PTRES: 1030215078288<br>Fonte de Recursos: 01500100203 (FES)<br>Fonte de Recursos: 01659000032/02659000032 (SUS)<br>Detalhamento: 000000<br>Natureza de Despesa: 339030<br>Plano interno: 1020008288C<br><br>***Obs***: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária. |

Salinópolis (PA), 6 de março de 2025

**JOSE DINAIRSON PINTO MENDES**
Nutricionista
Matricula nº 5877237-2
José D. P. Mendes
CRN - 624 PA
Nutricionista

**MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES**
Administradora
Matricula nº 5877237-2
MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES
Administradora CRA/PA 10752
MAT. 57211829-2



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

**Apêndice do ANEXO I**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 003/2025

PAE nº *2025/2025013*

| DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE | |
|---|---|
| **QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?** | Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS EM GERAL, a fim de prover o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Salinópolis (SND/HRS), dos insumos necessários ao acondicionamento e fornecimento de refeições a pacientes internados e seus respectivos acompanhantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a aquisição pretendida visa atender as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Salinópolis (SND/HRS), no que se refere à manutenção das atividades diárias e essenciais, desempenhadas por aquele setor de Nutrição quanto ao preparo e fornecimento de refeições para os pacientes e seus acompanhantes visando prestar assistência qualitativa e resolutiva aos usuários do SUS.<br>Dessa forma, a aquisição de materiais descartáveis em geral é essencial para o adequado acondicionamento e transporte de alimentos destinados aos pacientes e acompanhantes, uma vez que a utilização de materiais descartáveis visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento desta unidade hospitalar, bem como a nutrição dos pacientes, tendo em vista que necessitam dos itens para o acondicionamento e fornecimento dos alimentos a serem oferecidos. Além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, à qual é privilegiada com a utilização de descartáveis pelos diversos usuários dos nossos serviços.<br>Assim, a aquisição pretendida visa atender as necessidades do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Salinópolis (SND/HRS), no que se refere à manutenção da regularidade das atividades diárias e essenciais, desempenhadas por este SND, quanto ao acondicionamento e fornecimento de refeições para os pacientes e seus acompanhantes visando prestar assistência qualitativa e resolutiva aos usuários do SUS. |
| **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO** | |
| | ☒ Bem. |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | |
|---|---|---|
| **QUAL O TIPO DE OBJETO?** | ☐ Serviço. | |
| **QUAL A NATUREZA?** | ☒ Continuada. | ☐ Com monopólio.<br>☒ Sem monopólio. |
| | ☐ Não continuada. | |
| **QUAL A VIGÊNCIA?** | ☐ 30 dias (pronta entrega).<br>☐ 180 dias.<br>☒ 12 meses.<br>☐ Indeterminado.<br>☐ Outro: ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. | |
| **PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?** | ☒ Sim.<br>☐ Não.<br>☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado. | |
| **HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?** | ☒ Sim. | Contrato nº: 001/2024; 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024; 007/2024.<br>Prazo final: 09/01/2025. |
| | ☐ Não. | |

| | Item | Descrição detalhada |
|---|---|---|
| **PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE** | 1 | Os produtos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos produtos amassados, rasgados, com lacre e ou embalagens violadas, quando em desacordo com normas de segurança e qualidade, ou que apresente algum defeito de fabricação. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação. |
| | 2 | Os produtos que apresentarem imperfeições ou embalagens violadas ficarão sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada à existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | |
|---|---|---|
| | 3 | Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade. |
| | 4 | Todos os produtos deverão obedecer às normas de regulamentação do INMETRO. |
| | 5 | Poderão participar da licitação Empresas que possuam estoques mínimos dos produtos aqui solicitados. Que possuam veículos de transporte adequados. E que tenham capacidade técnica para atuar no ramo. |
| **HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?** | ☐ Sim. **Especificar**: (*Indicar o critério ou prática*).<br>☒ Não. | |
| **HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?** | ☐ Sim.<br>☒ Não. | |
| **LEVANTAMENTO DE MERCADO** | | |
| **ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?** | ☐ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares.<br>☒ Internet. ☐ Audiência pública.<br>☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*). | |
| **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO** | Os itens solicitados constituem materiais já padronizados no Catálogo do Sistema Integrado de Materiais e Serviços (SIMAS), utilizado pelo Governo do Estado do Pará, e que são comumente adquiridos pelo Hospital Regional de Salinópolis (e demais estabelecimentos de saúde da rede estadual), com o intuito de atender às necessidades desta Unidade Hospitalar, na prestação de serviços de assistência à saúde da população.<br>Para tanto, a solução disponível no mercado para atendimento da demanda se refere à aquisição dos referidos itens por meio da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que os produtos solicitados se enquadram na classificação de bens comuns.<br>Dessa forma, o levantamento de mercado do rol de itens a serem adquiridos considerou contratações similares executadas por outros órgãos e entidades de diversas esferas governamentais, bem como por informações constantes em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com o intuito de identificar as principais marcas dos materiais, a existência de fornecedores exclusivos, inovações, e a disponibilidade de materiais no mercado nacional e/ou regional. | |


Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | |
|---|---|
| | Assim sendo, após a análise das alternativas disponíveis, constata-se a oferta dos materiais demandados, ficando evidenciada a viabilidade para a aquisição dentro dos padrões assegurados no mercado. Ressalte-se que este tipo de material é fornecido por uma quantidade de fornecedores, o que garante a participação de um grande número de licitantes, para que a ampla concorrência no certame licitatório seja garantida. |
| **HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?** | ☐ Sim.<br>☒ Não. |
| **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** | |
| **O QUE SERÁ CONTRATADO?** | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis em geral, para atender o Serviço de Nutrição e Dietética/HRS. |
| **QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?** | ☐ Não há.<br>☐ 90 dias.<br>☒ 12 meses.<br>☐ Outro: nnn ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos. |
| **HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?** | ☐ Sim. **Justificativa**: (*Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação*).<br>☒ Não. |
| **HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?** | ☐ Sim. **Descrever solução**: (*Contrato de manutenção*).<br>☒ Não. |
| **ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO** | |
| **COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?** | ☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares.<br>☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar a metodologia*). |
| **DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?** | A aquisição dos produtos ora solicitados é essencial para o desenvolvimento dos serviços assistenciais desta unidade hospitalar, para dar fluxo e impulsionamento |


Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | |
|---|---|
| | às atividades precípuas de base do hospital. Além disso, considerando o perfil assistencial desta Unidade de Saúde, além dos seguintes fatores: quantitativo de entradas no exercício anterior (itens adquiridos); consumo relativo ao período compreendido entre janeiro/2024 e janeiro/2025, e; o levantamento de necessidades não contempladas nas últimas aquisições, seguem, abaixo, as especificações técnicas, bem como os respectivos quantitativos, com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Salinópolis. |

**ESPECIFICAÇÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO | APRE | QUANT. |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **COLHER EM PLÁSTICO**, descartável, de mesa, branca, resistente, tamanho grande. Pacote com 50 unidades. | 207960-7 | PCT | 4320 |
| 02 | **GARFO EM PLÁSTICO**, descartável, resistente, de mesa, branco, pacote com 50 unidades. | 37628-0 | PCT | 960 |
| 03 | **FACA EM PLÁSTICO,** descartável, resistente, de mesa, branca, pacote com 50 unidades. | 042968-6 | PCT | 960 |
| 04 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 50 ml, p/ café, pacote c/ 100 unidades. | 208219-5 | PCT | 100 |
| 05 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 180 ml, p/ água, pacote c/ 100 unidades. | 001394-3 | PCT | 5400 |
| 06 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 300 ml, pacote c/ 100 unidades. | 208967-0 | PCT | 3000 |
| 07 | **FILME DE PVC** transparente, para alimentos, rolo de 28cm x 300 m | 144862-5 | ROL | 36 |
| 08 | **FÓSFORO EM PALITO**, pacotes c/10 caixas de 40 palitos | 033522-3 | PCT | 75 |
| 09 | **GUARDANAPO DE PAPEL**, 14 cm x 14 cm, pacote c/ 200 unidades. | 053724-1 | PCT | 400 |
| 10 | **MARMITA EM ALUMÍNIO**, descartável, 1 divisória, caixa com 100 unidades.<br>**Obs:** marmitex em alumínio, descartável, rasa, com tampa de papelão, comfechamento manual, medindo 20 cm x 5 cm, número 08, caixa com 100 unidades | 103802-8 | CX | 600 |
| 11 | **PALITO P/ DENTE**, em madeira, caixa c/ 100 unidades.<br>**Obs:** palitos em madeiras super resistentes, embalados individualmente. | 001500-8 | CX | 100 |
| 12 | **PAPEL ALUMÍNIO**, rolo, tamanho: 45cm x 7,5m | 005659-6 | ROLO | 500 |
| 13 | **PAPEL TOALHA,** absorvente, pacote com 2 rolos de 21,50 m. | 055306-9 | PCT | 200 |
| 14 | **PRATO DESCARTAVEL**, em plástico, branco, raso, para refeição com 22 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. | 046852-5 | PCT | 600 |
| 15 | **SACO PLÁSTICO**, para lanche, tamanho: 19cm x 14 cm, pacote com 1000 unidades. | 149276-4 | PCT | 80 |
| 16 | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 25 cm x 35 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | 209744-3 | BOB | 80 |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 30 cm x 38 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | 136167-8 | BOB | 80 |
| 18 | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 35 cm x 45 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | 193554-2 | BOB | 80 |
| 19 | **TAMPA DE PLÁSTICO**, para copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades | 209870-9 | PCT | 300 |
| 20 | **Tampa de plástico**, para copo descartável de 180 ml, pacote com 100 unidades | 036212-3 | PCT | 200 |

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**MEIOS USADOS NA PESQUISA**

☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares.

☐ Simas. ☐ Fornecedores.

☐ Internet. ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o meio*).

**ESTIMATIVA DE PREÇO**

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta, pois visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

Foi estabelecido como critério de definição de preços, a média dos valores obtidos, incidindo sobre o cálculo um conjunto de dois preços. Desta forma, a pesquisa de preços tem como base a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, ou não:

- Pesquisa em sites especializados

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | APRE | QUANT. | SITE 1 | SITE 2 | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **COLHER EM PLÁSTICO**, descartável, de mesa, branca, resistente, tamanho grande. Pacote com 50 unidades. | PCT | 4320 | 7,90 | 11,90 | 9,90 | 42.768,00 |
| 02 | **GARFO EM PLÁSTICO**, descartável, resistente, de mesa, branco, pacote com 50 unidades. | PCT | 960 | 11,95 | 7,90 | 9,92 | 9.523,20 |
| 03 | **FACA EM PLÁSTICO,** descartável, resistente, de mesa, branca, pacote com 50 unidades. | PCT | 960 | 10,09 | 7,90 | 8,99 | 8.630,40 |
| 04 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 50 ml, p/ café, pacote c/ 100 unidades. | PCT | 100 | 5,70 | 5,72 | 5,71 | 571,00 |
| 05 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 180 ml, p/ água, pacote c/ 100 unidades. | PCT | 5400 | 5,62 | 9,00 | 7,31 | 39.474,00 |
| 06 | **COPO DESCARTÁVEL**, branco, 300 ml, pacote c/ 100 unidades. | PCT | 3000 | 11,72 | 10,28 | 11,00 | 33.000,00 |
| 07 | **FILME DE PVC** transparente, para alimentos, rolo de 28cm x 300 m | ROL | 36 | 17,91 | 29,50 | 23,70 | 853,20 |
| 08 | **FÓSFORO EM PALITO**, pacotes c/10 caixas de 40 palitos | PCT | 75 | 6,90 | 5,90 | 6,40 | 480,00 |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 09 | **GUARDANAPO DE PAPEL**, 14 cm x 14 cm, pacote c/ 200 unidades. | PCT | 400 | 2,35 | 2,13 | 2,24 | 896,00 |
| | 10 | **MARMITA EM ALUMÍNIO**, descartável, 1 divisória, caixa com 100 unidades. **Obs:** marmitex em alumínio, descartável, rasa, com tampa de papelão, comfechamento manual, medindo 20 cm x 5 cm, número 08, caixa com 100 unidades | CX | 600 | 47,20 | 60,20 | 53,70 | 32.220,00 |
| | 11 | **PALITO P/ DENTE**, em madeira, caixa c/ 100 unidades. **Obs:** palitos em madeiras super resistentes, embalados individualmente. | CX | 100 | 1,00 | 3,29 | 2,15 | 215,00 |
| | 12 | **PAPEL ALUMÍNIO**, rolo, tamanho: 45cm x 7,5m | ROLO | 500 | 10,84 | 17,46 | 14,15 | 7.075,00 |
| | 13 | **PAPEL TOALHA,** absorvente, pacote com 2 rolos de 21,50 m. | PCT | 200 | 9,37 | 6,27 | 7,82 | 1.564,00 |
| | 14 | **PRATO DESCARTAVEL**, em plástico, branco, raso, para refeição com 22 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. | PCT | 600 | 6,22 | 5,19 | 5,71 | 3.426,00 |
| | 15 | **SACO PLÁSTICO**, para lanche, tamanho: 19cm x 14 cm, pacote com 1000 unidades. | PCT | 80 | 21,16 | - | 21,16 | 1.692,80 |
| | 16 | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 25 cm x 35 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | BOB | 80 | 16,30 | 20,90 | 18,60 | 1.488,00 |
| | 17 | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 30 cm x 38 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | BOB | 80 | 27,00 | 29,40 | 28,20 | 2.256,00 |
| | 18 | **SACO PLÁSTICO** de polietileno de alta densidade em bobina, picotado, 35 cm x 45 cm, fundo reto, c/ 500 unidades. | BOB | 80 | 66,00 | 33,60 | 49,80 | 3.984,00 |
| | 19 | **TAMPA DE PLÁSTICO**, para copo descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades | PCT | 300 | 14,90 | 18,90 | 16,9 | 5.070,00 |
| | 20 | **Tampa de plástico**, para copo descartável de 180 ml, pacote com 100 unidades | PCT | 200 | 13,15 | 15,21 | 14,18 | 2.836,00 |
| | **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **198.022,60** | | |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?** | ☒ Sim. | | | |
| | ☐ Não. | **Por quê?** | ☐ Objeto indivisível.<br>☐ Tecnicamente inviável.<br>☐ Aproveitamento da competitividade. | ☐ Perda de escala.<br>☐ Economicamente inviável.<br>☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o motivo*). |
| **JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES** | **JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA POR LOTE** | | | |
| **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES** | | | | |
| **HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?** | ☐ Sim. | **Especificar**: (*Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente*). | | |
| | ☒ Não. | | | |
| **ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO** | | | | |
| **HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?** | ☒ Sim. | **Especificar item do PCA**: A aquisição dos materiais acima descritos, já consta na projeção de aquisição de bens e serviços, para o exercício de 2025, consolidada pelo Núcleo de Informação em Saúde e Planejamento – NISPLAN/SESPA, a qual constitui o Plano de Compras da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA. Ademais, a contratação pretendida diz respeito à aquisição de insumos primordiais para este Hospital Regional, sem os quais se tornaria inviável o cumprimento de sua missão precípua que é a prestação de serviços em saúde, de qualidade, para os usuários do SUS sob a sua área de atuação. | | |
| | ☐ Não. | | | |
| **RESULTADOS PRETENDIDOS** | | | | |
| **QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?** | ☒ Manutenção do Funcionamento Administrativo | | ☐ Redução de Custos<br>☐ Aproveitamento de Recursos Humanos | |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

| | | |
|---|---|---|
| | ☐ Redução dos Riscos do Trabalho | ☒ Ganho de Eficiência |
| | ☐ Serviço/Bem de Consumo | ☐ Realização de Política Pública |
| | ☐ Outro. **Especificar**: (*Indicar o benefício*). | |
| **PROVIDÊNCIAS PENDENTES** | | |
| **HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?** | ☐ Sim. | **Especificar**: (*Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc*). |
| | ☒ Não. | |
| **IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO** | | |
| **HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?** | ☐ Sim. | **Especificar os impactos**: (*Detalhar*).<br>**Especificar as medidas de mitigação dos impactos**: (*Detalhar*). |
| | ☒ Não. | |
| **CONCLUSÃO** | | |
| **A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?** | ☒ Sim. | |
| | ☐ Não. | |

Salinópolis (PA),30 de janeiro de 2025.

**JOSE DINAIRSON PINTO MENDES**
Nutricionista
Matricula nº 5877237-2
José D. P. Mendes
CRN - 624 PA
Nutricionista

**MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES**
Administradora
Matricula nº 5877237-2
MARIA KAREM DOS SANTOS FERNANDES
Administradora CRA/PA 10752
MAT. 57211829-2



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

## ANEXO II

# MINUTA DE CONTRATO

**RESUMO**

### CONTRATANTE

**Estado do Pará | HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS/SESPA**, CNPJ: 05.054.929/0001-17.

### CONTRATADO

**Nome da razão social da pessoa jurídica**
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

### OBJETO

Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS EM GERAL, a fim de prover o Serviço de Nutrição e Dietética deste Hospital Regional de Salinópolis/SESPA (SND/HRS), dos insumos necessários ao acondicionamento e fornecimento de refeições a pacientes internados e seus respectivos acompanhantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### ENTREGA

| | |
|---|---|
| *Forma* | ● 03 (três) entregas, sendo 01 (uma) a cada quadrimestre, de acordo com o pedido emitido pelo CDH/HRS; |
| *Prazo* | 07 dias úteis após a emissão da nota de empenho. |
| *Local* | Almoxarifado do Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, à Rua João Pessoa, 888, Bairro Destacado, Salinópolis-PA. |



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

## VALOR TOTAL

xxxxxxxxxxxx

## REAJUSTE

*Índice* ☒ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar de **04/02/2025** (data do orçamento estimado).

### PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

## FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).

## VIGÊNCIA

*Prazo* **12 meses,** prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

*Início* **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

*Fim* **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



Rua João Pessoa, 888 – Destacado – CEP: 68.721-000 – Salinópolis-PA
Fone: 91 74006933

# CLÁUSULAS CONTRATUAIS

## CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | O Estado do Pará através do **HOSPITAL REGIONAL DE SALINOPOLIS/SESPA** (Código UASG 926159), CNPJ nº 05.054.929/0001-17, com sede na Rua João Pessoa, 888, Destacado- Salinópolis – Pará, neste ato representado pela Sra. **LUANA KELLY NORONHA LOIOLA, DIRETORA DO HRS/SESPA,** nomeada pela PORTARIA Nº 210/2021-CCG, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 34.486 de 09/02/2021 |
| **CONTRATADO** | **NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [**NOME DO REPRESENTANTE DA PJ**], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. |

## CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo do **Pregão Eletrônico nº 90003/2025/HRS/SESPA** constante no PAE nº **2025/2025013** e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO: DESCARTÁVEIS EM GERAL, a fim de prover o Serviço de Nutrição e Dietética deste de Hospital Regional de Salinópolis/SESPA, dos insumos necessários ao acondicionamento e fornecimento de refeições a pacientes internados e seus respectivos acompanhantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

**3.3** Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

| Item | Preço unit | Qtd | Total |
|---|---|---|---|
| **1** | R$ 0,00 | 0 | R$ 0,00 |
| **2** | R$ 0,00 | 0 | R$ 0,00 |
| **3** | R$ 0,00 | 0 | R$ 0,00 |
| **4** | R$ 0,00 | 0 | R$ 0,00 |
| | | **TOTAL** | **R$ 0,00** |

## CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

## CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

| | |
|---|---|
| **Gestão/Unidade** | SESPA/HRS. |
| **Fonte** | 01500100203 (FES)<br>01659000032 (SUS)<br>02659000032 (SUS) |
| **Programa de Trabalho** | 1030215078288 |
| **Detalhamento:** | 000000 |
| **Elemento de Despesa** | 339030 |
| **Plano Interno** | 1020008288C |

## CLÁUSULA 7

Reajuste

**7.1** O contrato será reajustado pelo **IPCA**.

**7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **04/02/2025** (inserir data do orçamento estimado).

**7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

**7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

**7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

**7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.

**7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

**7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

## CLÁUSULA 8

Pagamento

**8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

| | |
|---|---|
| **Banco** | Banpará. |
| **Agência** | xxxx-x. |
| **Conta** | xxxxxx-x. |

**8.3** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**8.4** Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**8.5** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**8.6** A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.7** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**8.8** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**8.9** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

**8.10** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

**8.11** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**8.12** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**8.13** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

**8.14** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

## CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

**9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

## CLÁUSULA 10

Obrigação das partes

**10.1** O CONTRATANTE tem a obrigação de:

**a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

**b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

**d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

**e.** Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

**f.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

**g.** Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

**10.2** O CONTRATADO tem a obrigação de:

**a.** Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**b.** Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.

**c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.

**d.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**e.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

**f.** No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.

**g.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

**h.** Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

**1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

**4.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

**i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

**l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

**m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

**n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

**o.** Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

## CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

**11.1** A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

**11.2** A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

**11.3** O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

| Infração | Penalidade |
|---|---|
| **a.** Dar causa à inexecução parcial do contrato. | **Advertência*** <br><br> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Impedimento de licitar e contratar*". |
| **b.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. <br><br> **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. <br><br> **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. <br><br> **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. <br><br> **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado. | **Impedimento de licitar e contratar*** <br><br> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*". |

| | |
|---|---|
| **g.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.<br><br>**h.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.<br><br>**i.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.<br><br>**j.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.<br><br>**k.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13. | **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** |

**12.2** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**12.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

| **Multa** | |
|---|---|
| ***Moratória*** | ***Compensatória*** |
| *a.* **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias).<br><br>*b.* **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **15 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. | **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto. |

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

**a.** A natureza e gravidade da infração.

**b.** As peculiaridades do caso.

**c.** As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

**d.** Os danos causados ao CONTRATANTE.

**e.** A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

**13.1** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3** As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

## LÁUSULA 15

Fiscalização

**15.1.** O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA 16

Interpretação

**16.1.** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

**17.1.** Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

## CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

**18.1** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

**18.2** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o contratante deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o ceis e o cnep, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

**Salinópolis (PA), 6 de março de 2025.**

**LUANA KELLY NORONHA LOIOLA**
**DIRETORA GERAL**
*Contratante*

**NOME DO CONTRATADO**
Nome do representante, se não for PF
*Contratado*

**NOME DA TESTEMUNHA**
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
*Testemunha*

**NOME DA TESTEMUNHA**
RG: xxxxxxx PC/UF
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
*Testemunha*